DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59B0654D37B87

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovooorientedopiaui@gmail.com

DECRETO Nº 56/2021 **Novo Oriente do Piauí,08 de setembro de 2021.**

Prorroga o prazo de vigência para portaria 094-2021 de 06 de julho de 2021 (dispões sobrea instauração de Tomada de Contas Especiais)

O Prefeito Municipal da cidade de Novo Oriente Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência para portaria 094-2021 de 06 de julho de 2021

Art. 2º - Os trabalhos de que trata o art. 1º deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta dias) com vistas ao encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, para fins de julgamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente-PI, 08 de setembro de 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal

Id:030E5961F25B7B72

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovooorientedopiaui@gmail.com

Portaria GP Nº102/2021 Novo Oriente do Piauí – PI, 17 de setembro de 2021

Concede Licença sem vencimentos para Servidora, do Município de Novo Oriente do Piauí e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora ***MONIQUI SOARES DE SÁ FREIRE***, inscrito no **CPF nº 069.090.664-70**, matrícula **442-1** admitido em **15/02/2016**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PSF** lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente, ***LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*** pelo período de 02(dois) anos conforme Art. 73 da Seção VII do Estatuto do Servidor Público deste Município com fruição no período compreendido entre **17 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, 17 de setembro de 2021

FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
Prefeito Municipal
CPF:273.827.963-53

Esta Portaria foi enumerada e publicada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Id:167C25F70FE77B85

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Ilmo. **FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA**
Prefeito Municipal.

Eu, **MONIQUI SOARES DE SÁ FREIRE**, portador(a) do **CPF nº. 069.090.644-70,** detentor(a) do cargo efetivo de ENFERMEIRA PSF, matriculada sob o nº. 442-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente, venho requerer **LICENÇA PARA TRATO SE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM VENCIMENTO**, a partir de **17 de setembro de 2021** por um período de 2(anos) anos.

Declaro ainda, estar ciente que deverei solicitar retorno ao trabalho com 30 (trinta) dias de antecedência do término da Licença.

MONIQUI SOARES DE SÁ FREIRE
CPF nº. 069.090.644-70

Id:089B6F4368837885

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovooorientedopiaui@gmail.com

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2021
Ref. Pregão Presencial Nº 003/2021

Termo Aditivo de Valor que entre si celebram o Município de Novo Oriente do Piauí – PI e a pessoa física: Francisca da Silva Pessoa.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede na Rua 7 de Setembro, 480 –Centro – Novo Oriente do Piauí, inscrito no CNPJ nº 06.554.836/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, Prefeito Municipal CPF nº 273.827.963-53, e a pessoa física: Francisca da Silva Pessoa. CPF 791.009.023-49 – RG. 1.877.775 ssp-PI; Rua Projetada II, s/n – Loteamento Rufino Neto – Novo Oriente do Piauí – PI. CEP 64.530-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente ADITIVO, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA já qualificadas por força do presente aditivo e na conformidade com o contrato nº 003/2021 entre eles anuído em 10/02/2021, com o objetivo de adaptá-lo à realidade, revisam as suas bases e corrigem distorções decorrentes do valor R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos), estabelecido para prestação dos serviços de hotelaria, no fornecimento de alimentação (almoço, janta, quentinhas, café; para policiais militar e servidores à serviços desta municipalidade, ajustando o valor em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - O reajuste encontra respaldo legal no próprio contrato em referência, conforme transcrição: "CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO; Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "conjuntura Econômica" da FGV."

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

Retificando as distorções constantes na CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO; com base na lei nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores; **resolvem** ajustar o valor, através do presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2021, de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos) para R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 003/2021 permanecem como se encontram.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, a cumprir o presente termo assinando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Oriente do Piauí – PI, 14 de setembro de 2021.

Município de Novo Oriente do Piauí – PI
CONTRATANTE

Francisca da Silva Pessoa
CONTRATADA

Testemunhas:
CPF Nº 27420086320

CPF Nº